
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 107/2021- GP, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA 107/2021- GP, de 25 de março de 2021.

“Dispõe sobre Ato Delegatório de movimentação financeira da conta bancária de titularidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, bem como pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, resolve DELEGAR:

Art.1º - Ficam delegados aos conselheiros citados abaixo a responsabilidade pela movimentação da conta e transações bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, inscrito no CNPJ sob o 22.235.885/0001-40, criando respectivamente sua senha junto à AGÊNCIA do Banco do Brasil 1106-1, CONTA de nº108866-1 e instituições financeiras:

I – **MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**, Gestora do FIA (nomeada via Portaria Municipal nº 106/2021) inscrita no CPF sob o nº 850.691.754-91;

II – **LUIS EDUARDO DANTAS**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CPF sob o nº 100.926.714-03

§1º - Para efeitos da delegação de que trata esse artigo, a movimentação da conta bancária deverá ser realizada em conjunto, com assinatura de ambos os conselheiros indicados nesse artigo.

§2º - Para o fiel cumprimento das disposições contidas nesse ato delegatório, deverá ser observada a movimentação da conta e transações bancárias tão somente na Conta mantida pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na AGÊNCIA do Banco do Brasil 1106-1, CONTA CORRENTE de nº 108866-1.

Art. 2º - Ficam delegados os servidores de que trata o artigo anterior, os seguintes poderes:

I – Fazer transferências, resgates, pagamentos, aplicações e promover todas as transações de ordem financeira possíveis;

II – Solicitar cadastro, alteração e desbloqueio de senha, requerer saldos/extratos, cópias de quaisquer documentos relacionados à movimentação da conta bancária.

Art. 3º - Este ato delegatório entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 25 de março de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A091315C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/03/2021. Edição 2491
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>